

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.165, DE 2023**

Institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde, no âmbito do Programa Mais Médicos, e altera a Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013.

**EMENDA Nº  
(Da Sra. Adriana Ventura - NOVO/SP)**

O inciso V, do art. 2º da Lei nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, alterado pelo art. 2º da MPV nº 1.165, de 2023, passa a ter a seguinte redação:

“V - contratação de instituição financeira, mediante processo licitatório, para realizar atividades relativas ao pagamento das bolsas e das indenizações no âmbito do Programa; e” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A Medida Provisória nº 1165, de 2023, institui a Estratégia Nacional de Formação de Especialistas para a Saúde, no âmbito do Programa Mais Médicos, com vistas à integração de programas de formação, provimento e educação pelo trabalho no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS. Para a melhor consecução do programa e para assegurar que os recursos sejam efetivamente direcionados para a formação de profissionais da área de saúde, é fundamental que se busque a redução de custos de intermediação. Um desses custos é a transação bancária para o pagamento das bolsas e das indenizações no âmbito do Programa. A contratação desse serviço sem licitação, como previsto na MP, contribui negativamente para aumento do custo de intermediação. Com vistas a sanar esse equívoco, propomos a presente Emenda.

Em síntese, estabelece que a contratação da instituição financeira será efetiva mediante processo licitatório. Ademais, de acordo com a Constituição Federal, a licitação é a regra; a exceção é a não licitação. No caso concreto da contratação bancária para os fins da MP 1165, não há nada que justifique tal exceção. Ao contrário, a partir da adoção da regra constitucional, haverá efetivamente redução de custos de intermediação e, por consequência positiva, haverá mais recursos para a contratação de médicos e de outros profissionais da área de saúde. Dito tudo isso, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão, 23 de março de 2023.

**Deputada Federal ADRIANA VENTURA**

**NOVO/SP**

